



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Secretaria Municipal de Saúde  
Divisão de Instrução Processual

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 2/2026/SEMSA-DIPROC

Rio Branco, 29 de abril de 2026.

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo:
- órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
- Responsável pelas informações do DFD: Anderson Magalhães Sobral
- A contratação decorrente deste DFD observará as regras da Lei 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** necessita de **um imóvel único** para centralizar a sede administrativa da SEMSA, a Vigilância Sanitária e a Diretoria de Regulação, que atualmente estão distribuídas em três imóveis distintos. Essa descentralização compromete a integração dos setores e a eficiência administrativa, além de gerar custos operacionais elevados, como deslocamentos frequentes, manutenção de múltiplos imóveis e problemas de logística.

Atualmente, a SEMSA ocupa os seguintes imóveis:

- Sede administrativa da SEMSA: Imóvel alugado localizado na Avenida Brasil, nº 475, Centro, com 1.129,91 m<sup>2</sup> e 170 servidores.
- Diretoria de Vigilância em Saúde: Imóvel alugado localizado na Rua Cel. José Galdino, nº 650, Bosque, com 1.400,00 m<sup>2</sup> e 203 servidores.
- Diretoria de Regulação: Localizada no terceiro andar da Policlínica Barral y Barral, na Rua São Lázaro, s/nº, Conjunto Tangará, com 300,00 m<sup>2</sup> e 40 servidores.

A centralização dessas unidades em um único imóvel proporcionará maior eficiência nos fluxos administrativos, integração dos setores e economia operacional. Além disso, a medida irá otimizar o uso de recursos públicos e melhorar o atendimento ao público e a organização interna.

Quantidade estimada de profissionais no novo imóvel:

- Sede administrativa da SEMSA: 170 servidores
- Diretoria de Vigilância em Saúde: 203 servidores

- Diretoria de Regulação: 40 servidores
- Total atual de servidores: 413 servidores.

Serão previstas 87 vagas adicionais para atender a possíveis modificações na estrutura organizacional e crescimento futuro das unidades, totalizando 500 servidores.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda justifica-se pela necessidade de centralização da estrutura administrativa da SEMSA, atualmente distribuída em três endereços distintos, todos essenciais ao funcionamento da Secretaria.

A sede administrativa da SEMSA encontra-se instalada em imóvel alugado situado na Avenida Brasil, nº 475, Centro. A Vigilância Sanitária, por sua vez, funciona em imóvel alugado localizado na Rua Cel. José Galdino, nº 650, Bosque. Já a Diretoria de Regulação está instalada de forma provisória nas dependências da Policlínica Barral y Barral, na Rua São Lázaro, s/nº, Conjunto Tangará. Essa fragmentação física compromete a articulação entre as unidades, dificulta o fluxo de processos, amplia deslocamentos internos e externos, gera perda de produtividade e prejudica a eficiência administrativa da SEMSA.

Além da descentralização física, a solução pretendida deve considerar a necessidade concreta de acomodação da força de trabalho vinculada às unidades a serem reunidas, estimada em aproximadamente 500 pessoas, sendo 170 vinculadas à sede administrativa da SEMSA, 203 à Vigilância Sanitária e 40 à Diretoria de Regulação. Tal quantitativo evidencia a necessidade de imóvel com capacidade predial compatível, inclusive com número suficiente de salas para distribuição setorial adequada, atendimento das rotinas administrativas e preservação das condições mínimas de organização, funcionalidade e ambiência de trabalho.

Nesse contexto, mostra-se necessária a disponibilização de imóvel que possua, no mínimo, 55 salas, a fim de permitir a alocação organizada dos setores, equipes, chefias e unidades de apoio, evitando superlotação, improvisações estruturais e prejuízo à segregação física mínima das atividades administrativas. A exigência de número mínimo de salas não decorre de preferência subjetiva, mas da necessidade objetiva de acomodar a estrutura organizacional das unidades a serem centralizadas.

Assim, a centralização da sede administrativa da SEMSA, da Vigilância Sanitária e da Diretoria de Regulação em imóvel apto a comportar adequadamente 500 pessoas e as suas respectivas necessidades, além de proporcionar os espaços de uso comum necessários, permitirá maior integração institucional, melhoria dos fluxos internos, otimização da comunicação administrativa, racionalização de recursos públicos, redução de deslocamentos e fortalecimento da governança interna da Secretaria.

### 4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Como hipótese inicial para atendimento da necessidade identificada, sugere-se a **locação de 01 (um) imóvel urbano**, com características compatíveis com o funcionamento integrado da sede administrativa da SEMSA, da Vigilância Sanitária e da Diretoria de Regulação.

A solução sugerida consiste, em caráter preliminar, na disponibilização de imóvel apto a comportar essas unidades em um único espaço administrativo, com ambientes suficientes para instalação dos setores, assegurando funcionalidade, acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível

com a rotina institucional.

Registra-se que a solução ora sugerida possui natureza preliminar e será submetida à análise técnica pertinente no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à comparação entre compra e locação, à definição dos requisitos necessários, à avaliação da vantajosidade e ao atendimento das condições legais cabíveis à futura contratação.

## **5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Sim.

## **6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA**

Para fins preliminares, a solução sugerida deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 1) Localização na região central do Município de Rio Branco/AC, ou em área com padrão equivalente de acessibilidade e logística administrativa, apta a atender às necessidades institucionais da SEMSA;
- 2) Área construída mínima de 3.000 m<sup>2</sup>, desconsideradas, para esse cômputo, as áreas exclusivamente destinadas a estacionamento, ou metragem equivalente tecnicamente apta a comportar, de forma integrada e funcional, a sede administrativa da SEMSA, a Vigilância Sanitária e a Diretoria de Regulação;
- 3) Capacidade predial compatível com a acomodação de aproximadamente 500 pessoas, consideradas as necessidades de funcionamento da sede administrativa da SEMSA, da Vigilância Sanitária e da Diretoria de Regulação;
- 4) Disponibilidade de no mínimo 55 salas, em quantitativo suficiente para a adequada distribuição dos setores, equipes, chefias e unidades de apoio das estruturas administrativas a serem reunidas;
- 5) Vagas de estacionamento compatíveis com a demanda institucional, observadas as exigências do Plano Diretor de Rio Branco e demais normas aplicáveis, de modo a atender servidores, usuários, veículos oficiais e o apoio logístico necessário ao funcionamento da estrutura administrativa;
- 6) Condições adequadas de acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- 7) Condições adequadas de funcionamento quanto à infraestrutura elétrica, lógica, telefônica, hidráulica, sanitária, ventilação, iluminação, climatização, segurança e salubridade, compatíveis com o uso administrativo pretendido;
- 8) Permitir, se necessário, adequações internas de pequena monta para melhor acomodação da estrutura administrativa das unidades a serem centralizadas, desde que técnica e economicamente viáveis;
- 9) Possuir regularidade documental e dominial, inclusive certidão de matrícula atualizada, Boletim de Cadastramento Imobiliário – BCI, habite-se e demais documentos exigíveis na instrução da futura contratação, conforme a legislação aplicável;

- 10) Ser passível de vistoria técnica prévia, para verificação das condições de uso, conservação, acessibilidade, segurança, infraestrutura e adequação ao atendimento da necessidade administrativa.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**Unidade de medida:** imóvel

**Quantidade estimada:** 01 (um) imóvel urbano

Memória de cálculo preliminar:

A estimativa corresponde à necessidade de centralização, em um único espaço administrativo, da sede administrativa da SEMSA, atualmente situada na Avenida Brasil, nº 475, Centro; da Vigilância Sanitária, atualmente situada na Rua Cel. José Galdino, nº 650, Bosque; e da Diretoria de Regulação, atualmente instalada de forma provisória na Policlínica Barral y Barral, na Rua São Lázaro, s/nº, Conjunto Tangará. A solução deverá comportar aproximadamente 415 pessoas, distribuídas entre 170 vinculadas à sede administrativa da SEMSA, 203 à Vigilância Sanitária e 40 à Diretoria de Regulação, além de contar com, no mínimo, 55 salas e auditório, de modo a assegurar a adequada setorização das unidades, a realização de atividades administrativas e institucionais e o funcionamento integrado da estrutura a ser reunida.

## 8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor preliminar estimado para a contratação é de **R\$ 1.104.000,00 (um milhão e cento e quatro mil reais)** anuais.

Trata-se de estimativa preliminar para fins de planejamento, sujeita à confirmação e eventual ajuste na fase seguinte da instrução processual, mediante avaliação mercadológica, laudo técnico e pesquisa compatível com a legislação aplicável à futura contratação.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

**Previsão de início pretendido:** 01 de julho de 2026.

**Duração pretendida da contratação:** 12 (doze) meses, admitida prorrogação, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, concordância da parte locadora e observância da legislação aplicável.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há, em princípio, contratações correlatas de mesma natureza a serem processadas conjuntamente com esta demanda.

## 11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

A plena implementação da solução poderá demandar, conforme apuração técnica posterior, providências e contratações interdependentes, tais como:

- 1) serviços de adequação interna do imóvel, se necessários;

- 2) instalação ou readequação de rede lógica, telefonia, internet e demais infraestruturas de apoio;
- 3) serviços de mudança e remanejamento de mobiliário, equipamentos e documentos;
- 4) eventual aquisição ou remanejamento de mobiliário e equipamentos complementares;
- 5) comunicação visual e demais ajustes operacionais indispensáveis ao regular funcionamento da nova estrutura centralizada.

## 12. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (urgente)

## 13. APROVAÇÃO

**ANDERSON MAGALHÃES SOBRAL**  
DIRETORIA DE GESTÃO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Magalhães Sobral, Diretor**, em 30/04/2026, às 01:07, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071029** e o código CRC **D5FE0930**.

Referência: Processo nº 0110.006291/2026-53

1071029v6